

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001120240916000182

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, localizado no município de Boa Viagem, Ceará, por meio da aquisição de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG). O objetivo é aprimorar a infraestrutura do auditório, possibilitando a realização de eventos culturais, artísticos e educacionais com maior qualidade técnica e conforto para o público.

O Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares é um espaço fundamental para a promoção da cultura local, sendo um ponto de encontro para artistas e comunidade em geral. Assim sendo, a atualização e modernização dos equipamentos e instalações são imperativas para que o auditório possa continuar desempenhando seu papel de maneira eficiente e eficaz.

A aquisição de materiais permanentes, tais como projetor para cinema, notebook, ar condicionado, bebedouro de água de coluna e cadeiras longarinas, é essencial para garantir que o auditório esteja equipado com tecnologia de ponta e instalações adequadas. Com isso, será possível proporcionar um ambiente mais confortável e tecnicamente avançado, ampliando o alcance e a qualidade das atividades culturais ofertadas à população.

Ademais, a contratação almeja fomentar a participação cultural e o desenvolvimento comunitário, uma vez que um auditório bem-equipado pode servir como um catalisador para o crescimento cultural e artístico do município de Boa Viagem. Portanto, a concretização desse projeto é de grande interesse público, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade pública, conforme estabelecido pelo Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Esses requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais permanentes a serem adquiridos para o auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares.

3.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá assegurar que todos os itens atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho. Devem ser considerados os seguintes requisitos gerais:

- Compatibilidade com as necessidades funcionais e operacionais do auditório.
- Conformidade com as especificações técnicas detalhadas para cada item.
- Garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.

3.2 Requisitos Legais

Os requisitos legais deverão observar as leis e regulamentações específicas aplicáveis à contratação e uso dos materiais permanentes, incluindo:

- Atendimento às disposições da Lei 14.133/2021, especialmente os requisitos de contratação pública, economicidade e eficiência.
- Conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras normatizações equivalentes.
- Observância às normas de segurança e saúde ocupacional vigentes.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

É essencial que a contratação preveja práticas de sustentabilidade que envolvam:

- Critérios de eficiência energética para reduzir o consumo de energia elétrica.
- Utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental tanto na produção quanto na embalagem dos produtos.
- Políticas de descarte adequado e reciclagem de equipamentos ao término de sua vida útil.

3.4 Requisitos da Contratação

Os requisitos específicos para cada item a ser adquirido deverão ser detalhados com base nas especificações técnicas mínimas. Abaixo, uma lista dos itens e suas especificações essenciais:

- **Projetor para Cinema:**
 - Brilho de 2800 lumens.
 - Resolução Full HD (1920 x 1080).
 - Upscaling 4K 60Hz.
 - Taxa de atualização de 120Hz e latência < 20ms.



- Suporte HDR/HLG.
- 2 entradas HDMI 2.0.
- **Notebook:**
 - Processador Core i7.
 - 16GB de RAM, expansível até 32GB.
 - 512GB de armazenamento.
 - Tela 15.6" Full HD, 144Hz, 250Nits.
 - Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050.
- **Ar Condicionado:**
 - Tipo Split, tecnologia inverter.
 - Capacidade de 30.000 BTU's, adequado para áreas de até 50 m².
 - Voltagem 220V, monofásico.
 - Classificação energética INMETRO "A".
- **Bebedouro de Água de Coluna:**
 - 220V.
 - Controle gradual de temperatura.
 - Água natural e gelada.
 - Suporte para galões de 20L.
 - Reservatório de água gelada de 1,8L.
 - Altura máxima do copo: 17,5 cm.
 - Com alças laterais.
- **Cadeira Longarina 05 Lugares:**
 - Assento e encosto revestidos.
 - Pintura epóxi na cor preta, L duplo no encosto.
 - Barra dupla no assento, sem apoio para braços.
 - Altura 83 cm, largura 1,88 cm.

Os requisitos necessários à contratação para o atendimento da necessidade especificada incluem também a garantia e assistência técnica dos itens adquiridos, conforme descrito na seção de manutenção e assistência técnica. A observância aos detalhes especificados é crucial para assegurar que os materiais adquiridos compõem um ambiente cultural devidamente equipado e eficiente, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado relativo à aquisição de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG), atendendo às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

1. Contratação direta com o fornecedor:

- Especificidades: Licitação através de pregão eletrônico, contratação direta mediante cotação de preços com múltiplos fornecedores para garantir a melhor oferta.
- Vantagens: Agilidade na aquisição, possibilidade de personalização das especificações técnicas, maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos.



2. Contratação através de terceirização:

- Especificidades: Utilização de empresas intermediárias especializadas na gestão de projetos culturais e fornecimento de equipamentos.
- Vantagens: Facilita a gestão integrada dos equipamentos e serviços, possibilidade de pacotes completos que incluem instalação e manutenção.
- Desvantagens: Possíveis custos adicionais referentes à margem de lucro da empresa terceirizada, menor controle direto sobre a qualidade específica dos produtos adquiridos.

3. Formas alternativas de contratação:

- Especificidades: Participação em consórcios públicos, aderência a atas de registro de preços, uso de contratos de fornecimento contínuo.
- Vantagens: Economia de escala, possibilidade de obtenção de melhores preços através de compras volumosas ou em conjunto com outros órgãos.
- Desvantagens: Possível limitação nas especificações técnicas, maior complexidade no processo de contratação.

Após a análise das soluções de contratação disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a **contratação direta com o fornecedor** através de pregão eletrônico. Essa modalidade proporciona maior agilidade no processo de aquisição, permite um controle mais rigoroso sobre a conformidade das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos (projetor para cinema, notebook, ar condicionado, bebedouros de água e cadeiras longarinas), e maximiza a economicidade ao possibilitar negociações mais diretas e competitivas entre os licitantes.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição dos materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG) visa atender às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, no Município de Boa Viagem/CE. A escolha dos materiais descritos foi baseada em uma análise detalhada das especificações técnicas disponíveis no mercado e na premissa de proporcionar a melhor experiência e funcionalidade possíveis para o ambiente cultural em questão. A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada da solução como um todo:

• **Projeto para Cinema:**

- Especificações: Brilho de 2800 lumens, resolução Full HD (1920 x 1080), upscaling 4K 60Hz, taxa de atualização de 120Hz e latência <20ms, suporte HDR/HLG, 2 entradas HDMI 2.0.
- Justificativa: Este projetor foi escolhido por oferecer características técnicas que garantem alta qualidade de imagem e desempenho, essenciais para a realização de exibições cinematográficas com o padrão adequado para o auditório.

• **Notebook:**

- Especificações: Processador Core i7, 16GB de RAM (expansível até 32GB), 512GB de armazenamento, tela de 15.6" Full HD, 144Hz, 250 Nits, placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050.
- Justificativa: Este notebook oferece desempenho necessário para edição de



vídeos e apresentações durante os eventos culturais, sendo compatível com as demandas técnicas dos softwares utilizados no auditório.

• **Ar Condicionado:**

- Especificações: Split, tecnologia inverter, 30.000 BTU's, área do ambiente até 50 m², voltagem 220V, monofásico, classificação energética INMETRO A.
- Justificativa: A escolha do ar condicionado de tecnologia inverter e alta capacidade térmica visa proporcionar um ambiente confortável para os frequentadores do auditório, mantendo a eficiência energética e reduzindo os custos operacionais.

• **Bebedouro de Água de Coluna:**

- Especificações: Controle gradual de temperatura, água natural e gelada, suporte para galões de 20L, reservatório de água gelada de 1,8L, altura máxima do copo de 17,5cm, com alças laterais.
- Justificativa: A presença de bebedouros de água é indispensável para garantir a hidratação do público durante os eventos, com foco em um equipamento eficiente e de fácil manutenção.

• **Cadeira Longarina 05 Lugares:**

- Especificações: Assento e encosto revestidos, pintura epóxi na cor preta, L duplo no encosto, barra dupla no assento, sem apoio para braços, altura 83cm, largura 1,88cm.
- Justificativa: As cadeiras longarinas foram selecionadas para maximizar o uso do espaço disponível, proporcionando aos participantes um assento confortável e durável para longas sessões.

A justificativa para a escolha desta solução baseia-se na conformidade com a Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção de propostas que garantam a economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis (§1º do art. 18). Todos os materiais escolhidos refletem uma pesquisa de mercado detalhada, levando em conta as melhores práticas e inovações tecnológicas, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, os itens selecionados alinham-se perfeitamente com os objetivos culturais e de desenvolvimento social do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, promovendo a inclusão e a acessibilidade, bem como a valorização das atividades culturais no município de Boa Viagem/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	PROJETOR PARA CINEMA	1,000	Unidade
Especificação: PROJETOR PARA CINEMA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 2800 LUMENS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080), UPSCALING 4K 60Hz, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120Hz E LATÊNCIA <20ms, SUPORTE HDR/HLG, 2 ENTRADAS HDMI 2.0			
2	NOTEBOOK	1,000	Unidade
Especificação: NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE RAM, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, 512GB DE ARMAZENAMENTO, TELA 15.6" FULL HD, 144Hz, 250Nits, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3050			
3	AR CONDICIONADO	2,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU's, ÁREA DO AMBIENTE ATÉ 50 m ² , VOLTAGEM 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A			
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2,000	Unidade
Especificação: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, 220V, CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SUPORTE PARA GALÕES DE 20L, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8L, ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5CM, COM ALÇAS LATERAIS			
5	CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES	30,000	Unidade
Especificação: CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA LONGARINA COM 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, L DUPLO NO ENCOSTO, BARRA DUPLA NO ASSENTO, SEM APOIO PARA BRAÇOS, ALTURA 83CM, LARGURA 1,88CM			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PROJETOR PARA CINEMA	1,000	Unidade	16.864,02	16.864,02
Especificação: PROJETOR PARA CINEMA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 2800 LUMENS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080), UPSCALLING 4K 60Hz, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120Hz E LATÊNCIA <20ms, SUPORTE HDR/HLG, 2 ENTRADAS HDMI 2.0					
2	NOTEBOOK	1,000	Unidade	6.920,00	6.920,00
Especificação: NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE RAM, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, 512GB DE ARMAZENAMENTO, TELA 15.6" FULL HD, 144Hz, 250Nits, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3050					
3	AR CONDICIONADO	2,000	Unidade	7.933,80	15.867,60
Especificação: AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU's, ÁREA DO AMBIENTE ATÉ 50 m ² , VOLTAGEM 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A					
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2,000	Unidade	911,71	1.823,42
Especificação: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, 220V, CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SUPORTE PARA GALÕES DE 20L, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8L, ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5CM, COM ALÇAS LATERAIS					
5	CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES	30,000	Unidade	1.387,25	41.617,50
Especificação: CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA LONGARINA COM 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, L DUPLO NO ENCOSTO, BARRA DUPLA NO ASSENTO, SEM APOIO PARA BRAÇOS, ALTURA 83CM, LARGURA 1,88CM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 83.092,54 (oitenta e três mil e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. No entanto, para a aquisição de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG) destinados ao auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, decidiu-se pela NÃO adoção do parcelamento, fundamentado nas seguintes justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**



- O objeto da licitação inclui um conjunto de itens que, embora possam ser tecnicamente divisíveis (projetor, notebook, ar condicionado, bebedouros e cadeiras), sua funcionalidade e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração são melhor atendidas de forma unificada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:**
 - A divisão dos itens em contratos separados não é viável economicamente, pois aumentaria os custos administrativos e de gestão de contratos. Além disso, a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos poderiam ser comprometidas, uma vez que a gestão unificada garante sinergia e melhor integração dos equipamentos no ambiente do auditório.
- **Economia de Escala:**
 - O parcelamento poderia resultar em perda significativa de economia de escala. A aquisição de todos os itens em um único processo licitatório permite negociar melhores preços e condições de pagamento, além de reduzir os custos totais de aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
 - A decisão de não parcelar o objeto contribui para uma maior competitividade, pois permite que fornecedores com maior capacidade ofertem pacotes completos de materiais, resultando em propostas mais vantajosas economicamente.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:**
 - A divisão dos itens poderia acarretar prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. A abordagem unificada é mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, para a Administração.
- **Análise do Mercado:**
 - Análise do mercado mostrou que os fornecedores de materiais permanentes possuem capacidade técnica e econômica para fornecer os itens em questão de forma integrada, o que está alinhado às práticas do setor econômico.
- **Consideração de Lotes:**
 - Apesar de considerar a possibilidade de divisão em lotes, verificou-se que para esse volume de aquisição específico, a divisão poderia comprometer a eficiência da aquisição e não oferecer reais benefícios de competitividade ou economia.

A decisão de não parcelamento está embasada na necessidade de garantir a melhor solução técnica e econômica para o auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, atendendo plenamente às normas e preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG), destinados ao auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do Município de Boa Viagem/CE para o exercício financeiro de 2024. Essa previsão no plano anual evidencia o compromisso da administração municipal em atender as necessidades culturais e



artísticas da comunidade, promovendo maior inclusão e acessibilidade por meio de melhorias na infraestrutura do auditório.

A seleção de itens como o projetor para cinema, notebook, ar condicionado, bebedouro de água de coluna e cadeiras longarinas está fundamentada na análise de demanda e na expectativa de uso continuo desses equipamentos, considerados essenciais para suportar as atividades culturais previstas no referido núcleo. Ademais, estas aquisições foram planejadas com o objetivo de garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, buscando sempre a economicidade e qualidade técnica dos produtos.

Além disso, foram executadas pesquisas de mercado e análises técnicas que fundamentaram as especificações e quantitativos dos itens solicitados, assegurando que essas aquisições atenderão às expectativas de desempenho e durabilidade, essenciais para a boa condução das atividades culturais e artísticas promovidas pelo Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG) para atender às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares são diversos e visam a otimização do uso dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura cultural e o fomento à cultura local. A seguir detalhamos esses objetivos:

- **Melhoria da Infraestrutura Cultural:** Proporcionar um ambiente mais adequado e equipado para a realização de eventos culturais, palestras, exibições de filmes e outras atividades artísticas, promovendo um ambiente de alta qualidade técnica e conforto.
- **Fomento à Cultura Local:** Incentivar a participação da comunidade em atividades culturais, ampliando o acesso à cultura e artes, e promovendo o desenvolvimento social e cultural da região.
- **Eficiência e Economicidade:** Adquirir equipamentos de alta eficiência energética e durabilidade, reduzindo custos operacionais e de manutenção a longo prazo. Conforme o princípio da economicidade da Lei 14.133, garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Assegurar que o auditório esteja equipado para receber todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social através da acessibilidade a eventos culturais.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Utilizar equipamentos com menor impacto ambiental, com foco na eficiência energética e na utilização de materiais recicláveis, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Fortalecimento da Gestão Pública:** Aperfeiçoar os processos de gestão das atividades culturais através da aquisição de equipamentos modernos que facilitem a administração dos eventos e a interação com o público.
- **Transparência e Controle:** Demonstrar a transparência dos processos de aquisição, conforme estipulado na Lei 14.133, garantindo que todas as etapas



sejam claras, objetivas e fiscalizadas adequadamente, promovendo a confiança da população na administração pública.

- **Conformidade Legal:** Assegurar que todo o processo de aquisição esteja em conformidade com os requisitos legais definidos pela Lei 14.133, incluindo os aspectos de planejamento, execução e fiscalização.
- **Impacto Educacional:** Proporcionar um ambiente adequado para atividades educativas relacionadas à cultura, cinema e artes, contribuindo para a formação de jovens e adultos na comunidade.

Em consonância com a Lei 14.133, destacamos a relevância dos objetivos mencionados para atingir os padrões de eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade nas contratações públicas, promovendo o interesse público e o desenvolvimento cultural do Município de Boa Viagem/CE.

11. Providências a serem adotadas

Abaixo, estão delineadas as providências detalhadas que deverão ser adotadas em cada etapa do processo licitatório e de contratação, visando garantir a eficiência e a conformidade da compra de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo - LPG:

1. **Formulação e Aprovação do ETP e Termo de Referência:**
 - Finalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com todas as seções completadas e revisadas.
 - Submeter o ETP e o Termo de Referência à avaliação e aprovação pelas áreas requisitante e jurídica.
 - Protocolar documentos no sistema de gestão de processos administrativos do município.
2. **Publicação do Aviso de Licitação:**
 - Elaboração do Edital de Licitação, incluindo todas as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos.
 - Publicação do edital no Diário Oficial e outros meios exigidos por lei.
 - Divulgação da licitação nas plataformas de compras governamentais.
3. **Recebimento e Análise de Propostas:**
 - Constituição da Comissão de Licitação para garantir que todos os membros estão capacitados e aprovados pela autoridade competente.
 - Recebimento das propostas através do sistema de pregão eletrônico.
 - Análise detalhada das propostas recebidas, verificando a conformidade com as especificações técnicas.
 - Registro dos pareceres técnicos sobre cada proposta.
4. **Julgamento e Homologação da Licitação:**
 - Realização do julgamento das propostas conforme os critérios estabelecidos no edital.
 - Elaboração da ata de julgamento e do relatório final da Comissão de Licitação.
 - Homologação do resultado pela autoridade competente.
 - Publicação do resultado do julgamento e homologação no Diário Oficial.
5. **Ata de Adjudicação e Contratação:**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 238-963-9073
PÁGINA: 9 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



- Formalização da ata de adjudicação aos vencedores da licitação.
- Elaboração e assinatura dos contratos de fornecimento de cada item adjudicado.
- Cadastramento dos contratos no sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

6. Entrega e Recebimento dos Materiais:

- Agendamento de entregas com os fornecedores vencedores.
- Recebimento dos materiais no Almoxarifado Central do município de Boa Viagem, com assinatura de termos de recebimento provisório e definitivo.
- Verificação e conferência dos materiais entregues quanto às especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no contrato.

7. Instalação e Testes Operacionais:

- Agendamento e acompanhamento da instalação dos equipamentos permanentes adquiridos.
- Realização de testes operacionais para verificar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Elaboração de relatórios de conformidade técnica pós-instalação.

8. Manutenção e Garantia:

- Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos adquiridos.
- Formalização dos termos de garantia com os fornecedores, com detalhamento dos procedimentos para acionamento da garantia.
- Registro de todas as ações de manutenção e assistência técnica no sistema de gerenciamento do auditório.

9. Capacitação de Servidores:

- Realização de treinamentos técnicos para os servidores responsáveis pela operação dos novos equipamentos.
- Promoção de workshops de manejo sustentável dos materiais e boas práticas de conservação.

10. Monitoramento e Avaliação:

- Implementação de um sistema de monitoramento contínuo da utilização e desempenho dos materiais adquiridos.
- Condução de avaliações periódicas quanto à eficiência, qualidade e impacto dos novos equipamentos nas atividades culturais do auditório.
- Emissão de relatórios trimestrais para a Secretaria de Cultura sobre o desempenho e o estado dos bens, propondo melhorias ou ajustes necessários.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta eficiente para a Administração Pública que busca aprimorar o planejamento e a gestão de aquisições, permitindo maior flexibilidade e controle nas contratações. No entanto, analisando as características específicas do presente processo licitatório e as peculiaridades dos materiais permanentes a serem adquiridos, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços.



A seguir, são apresentadas as justificativas para esta decisão:

- **Natureza e especificidade dos itens a serem adquiridos:** Os materiais permanentes, como projetor para cinema, notebook, ar condicionado, bebedouro de água e cadeiras longarinas, possuem especificações técnicas bem definidas e não se enquadram em itens de consumo contínuo ou frequente, tipicamente destinados ao registro de preços.
- **Necessidade pontual:** A demanda é específica para o atendimento das necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, durante a implementação da Lei Paulo Gustavo (LPG), não havendo previsão de novas aquisições similares em um curto e médio prazo que justificassem a adoção de um sistema de registro de preços.
- **Economia de escala:** A contratação direta dos itens, sem parcelamento ou sistema de registro de preços, permite a obtenção de economia de escala, devido à aquisição em um único lote, resultando em um melhor aproveitamento do orçamento disponível e potencial redução de custos unitários.
- **Gestão de contratos:** A não adoção do sistema de registro de preços simplifica a gestão dos contratos, evitando complicações administrativas decorrentes da necessidade de múltiplas aquisições ao longo do tempo, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos bens adquiridos.

Dessa forma, optou-se pela contratação direta dos itens listados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência na entrega e utilização dos materiais, bem como o atendimento célere e adequado às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especificamente no art. 15, a lei permite, em termos gerais, a participação de empresas na forma de consórcio. Contudo, nesta contratação específica, posicionamo-nos contra a participação de empresas consorciadas com base nas seguintes justificativas:

- **Natureza e complexidade da contratação:** O fornecimento de equipamentos e mobiliários permanentes, como projetores, notebooks, ar-condicionados, bebedouros e cadeiras longarinas, não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais que justificariam a participação em regime de consórcio. Exigir consórcios para tais aquisições poderia complicar desnecessariamente o processo licitatório, além de desincentivar empresas menores ou médias que possuem capacidade plena para atender individualmente às necessidades do contrato.
- **Gestão de contratos:** A administração de contratos de consórcios pode envolver maior complexidade e dificultar a gestão eficiente do acordo, especialmente considerando o fato de que cada consórcio inclui múltiplas entidades. Situações de responsabilidade solidária e a necessidade de coordenação entre diversas empresas podem ocasionar atrasos e onerar a Administração Pública.
- **Mitigação de riscos:** A vedação do consórcio busca reduzir riscos relacionados à





conluio entre empresas, que podem manipular o preço ou restringir a concorrência. Dessa forma, a vedação promove tratamento mais isonômico e competitivo entre os licitantes, assegurando que as propostas apresentadas resultem em contratos mais vantajosos para a Administração Pública.

- **Atendimento a princípios legais:** Por fim, a proibição de participação de empresas em consórcio está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e bom uso dos recursos públicos, além de estar alinhada com o dever de promover a concorrência justa e evitar a concentração de mercado, conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133.

Portanto, para este processo específico, restringir a participação de empresas em consórcio é uma medida que visa otimizar a competitividade, reduzindo riscos e simplificando a gestão do contrato, assegurando consequentemente um melhor aproveitamento dos recursos públicos e uma execução mais eficiente e transparente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição dos materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG), destinados ao auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, junto ao Fundo Municipal da Cultura do Município de Boa Viagem/CE, está sujeita a possíveis impactos ambientais específicos para cada tipo de material. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e seus princípios de desenvolvimento nacional sustentável, os impactos foram identificados e as seguintes medidas mitigadoras foram propostas:

- **Projetor para Cinema:**
 - **Impactos:** Consumo de energia elétrica e geração de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Optar por um modelo com alta eficiência energética para reduzir o impacto ambiental relacionado ao consumo de energia.
 - Implementar políticas de descarte consciente e reciclagem, conforme previsto na legislação vigente.
 - Adotar um programa de manutenção preventiva e corretiva, prolongando a vida útil do equipamento e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- **Notebook:**
 - **Impactos:** Consumo de energia elétrica, geração de resíduos eletrônicos e baterias ao final de sua vida útil.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Selecionar notebooks com certificações de eficiência energética.
 - Prolongar a vida útil do equipamento com manutenções regulares.
 - Descarte correto dos resíduos eletrônicos seguindo normas ambientais, com reciclagem de componentes sempre que possível.
- **Ar Condicionado:**
 - **Impactos:** Consumo significativo de energia elétrica e emissão de gases refrigerantes potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Escolher equipamentos com tecnologia inverter para melhorar a





eficiência energética.

- Realizar manutenção regular para evitar vazamentos de gases e garantir o uso de gases refrigerantes com menor potencial de aquecimento global.
- Promover campanhas de conscientização sobre o uso eficiente da climatização, reduzindo desperdícios.
- **Bebedouro de Água de Coluna:**
 - **Impactos:** Consumo de energia elétrica e geração de resíduos de galões de água.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Utilizar bebedouros com certificações de eficiência energética.
 - Implementar programas de reciclagem para os galões de água.
 - Realizar manutenção regular para garantir o bom funcionamento e a eficiência do equipamento, prevenindo a necessidade de substituições prematuras.
- **Cadeira Longarina 05 Lugares:**
 - **Impactos:** Consumo de materiais para produção (plástico, metal) e resíduos ao final da vida útil.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Escolher fornecedores que utilizem materiais reciclados ou recicláveis na produção das cadeiras.
 - Implementar políticas de descarte e reciclagem das cadeiras quando necessário, em conformidade com a legislação ambiental.
 - Realizar manutenções periódicas para garantir a longevidade das cadeiras, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após meticulosa análise de todos os aspectos concernentes à contratação para aquisição de materiais permanentes vinculados à Lei Paulo Gustavo - LPG, para atender às necessidades do auditório do Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares, junto ao Fundo Municipal da Cultura do Município de Boa Viagem/CE, pode-se afirmar a viabilidade e razoabilidade da mesma, com base nos seguintes pontos:

1. Atendimento ao Interesse Público:

Os itens avaliados, incluindo projetor para cinema, notebook, ar condicionado, bebedouro de água de coluna e cadeiras longarinas, são indispensáveis para a melhoria da infraestrutura do auditório, proporcionando um ambiente mais adequado, confortável e tecnicamente avançado para a realização de atividades culturais, em linha com os objetivos da Lei Paulo Gustavo de fomentar a cultura e inclusão social.

2. Eficácia e Eficiência:

A aquisição dos equipamentos descritos proporcionará um significativo incremento na qualidade técnica dos eventos realizados no auditório, resultando



em benefícios diretos à comunidade cultural local. Ademais, a escolha por equipamentos de alta eficiência energética e durabilidade contribui para a sustentabilidade e otimização dos recursos públicos, cumprindo os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, conforme seu artigo 5º.

3. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

As especificações dos itens contemplam requisitos que minimizam impactos ambientais, como a tecnologia inverter para ar condicionado e políticas de descarte consciente de eletrônicos. Isso está em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável estipulados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 11 e 18.

4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação está alinhada com as diretrizes e o planejamento estratégico do Fundo Municipal da Cultura, promovendo a qualidade e acessibilidade das ações culturais no município. A análise realizada evidencia a compatibilidade da contratação com as previsões orçamentárias e planos de ação do município de Boa Viagem/CE.

5. Aspectos Jurídicos e Regulatórios:

Todos os procedimentos relativos à contratação respeitam as disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especialmente os parâmetros de planejamento, economicidade e gestão de riscos. A utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação garante a transparência e competitividade do processo, princípios fundamentais estipulados pela Lei.

Conclui-se, portanto, de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos materiais permanentes propostos. A administração pública do Município de Boa Viagem/CE deve proceder com a continuidade do processo licitatório para a efetivação das aquisições, assegurando-se de que as aquisições beneficiarão amplamente a comunidade e estimularão atividades culturais duradouras e de alta qualidade.





Boa Viagem / CE, 17 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
VANESSA SEVERO DE NORONHA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente
MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 238-963-9073
PÁGINA:15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

